



Lei Nº 1.607 de 19/11/66

PREFEITURA MUNICIPAL
— DE —
MOGI DAS CRUZES

CÓPIA

LEI Nº 1.607, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1.966 :-

(Dispõe sobre abertura de crédito especial)

CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEQUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, à ASSOCIAÇÃO MOGIANA DE BELAS ARTES, desta Cidade, em caráter excepcional, um auxílio financeiro de CR\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros), destinado a custear as despesas a serem levadas a efeito com o 1º SALÃO DE ARTE INFANTIL, que, juntamente com o Centro Mello Freire de Cultura e Delegacia de Ensino Elementar, farão realizar na SEMANA DA CRIANÇA, entre 10 e 17 de corrente.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria das Finanças, à Secretaria do Governo, um crédito especial, no valor de CR\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros), destinado a ocorrer as despesas decorrentes da presente lei.

Artigo 3º - O valor do crédito especial a que se refere a presente lei será coberto com os recursos provenientes de "Operações de Crédito", que o Poder Executivo fica autorizado a realizar, mediante juros de lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 19 de Novembro de 1.966, 4062 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CARLOS ALBERTO LOPES

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 19 de Novembro de 1.966 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

MARIA JOSÉ DE ALBUQUERQUE
Diretor Administrativo, subst